

COMUNICADO Nº 02/2024

REGRAS PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA AMAI

Com o objetivo de facilitar os trabalhos da Assembleia Extraordinária de Prefeitos a ser realizada **no dia 08/01/2025, às 14 horas, na sede da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI)**; a Entidade, por meio da Secretaria Executiva, apresenta as normas que disciplinam os critérios para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, exercício 2025.

Para fins de conhecimento, consoante preceitua o artigo 21 do estatuto da AMAI, a Diretoria Executiva é composta pelo Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente. Por outro lado, o Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes.

Concernente às eleições, preconiza o Estatuto que:

Art. 15. A Assembleia Geral, para cumprir com suas funções deliberativas, terá as seguintes atribuições:

(...)

III- eleger, por votação secreta ou por aclamação, no caso de chapa única, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação, pelo período de um ano, observando o seguinte:

a) a eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será realizada entre a segunda quinzena de dezembro de cada ano e a primeira quinzena de janeiro do ano seguinte, sendo que o mandato (e a respectiva posse) iniciará no dia 1 de fevereiro, finalizando em 31 de janeiro do ano seguinte;

b) os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não poderão ser reeleitos durante a mesma gestão para os mesmos cargos;

c) as chapas deverão ser apresentadas até o final do expediente do dia útil anterior ao da eleição; **(data limite, portanto, é 07/01/2025).**

(...)

Art. 22. O Presidente da AMAI é o representante da Entidade junto ao Conselho Deliberativo da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, podendo delegar atribuições aos demais membros da diretoria.

(...)

Art. 24. Somente poderão ser membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, Prefeitos de Municípios em dia com as obrigações estatutárias e regimentais.

Por fim, informa-se que os casos omissos no Estatuto Social serão decididos pelo Presidente da Associação, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Xanxerê, SC, 13 de dezembro de 2024.